

Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

01

PROJETO DE LEI Nº DE 2018

“ Dispõe sobre a proibição da construção de motéis em locais que especifica e dá outras providências ”.

A Câmara Municipal de Belém decreta:

Art. 1º - A proibição de motéis em área de aproximadamente 500 (quinhentos metros) próximos de escolas de Belém.

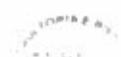
Art. 2º - O poder Executivo Municipal regulamentará esta após sessenta dias de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, no Palácio Augusto Meira Filho, em 06 de junho de 2018.

Dinelly
vereador
PSC

02
BA



02

Justificativa

O presente projeto de lei tem como finalidade a proibição de construção de motéis em área de aproximadamente 500 (quinhentos metros) próximos a escolas de Belém.

Tal iniciativa visa a prevenção, preservação e proteção física, moral e sexual de crianças e adolescentes quando estiverem nas dependências e proximidades de escolas públicas e particulares.

A construção de motéis as proximidades de escolas acaba facilitando aos jovens que ao invés de estarem nas dependências das escolas, deslocam-se para este ambiente, devido a facilidade e proximidade que encontram o que por sua vez, incentiva a prática de atos sexuais, que na maioria das vezes, ocorre sem a devida proteção gerando assim, gravidez na adolescência o que resulta na deserção deste estudante da escola.

Ainda neste sentido, a proibição da construção de motéis as proximidades de escolas também irá prevenir a prática de pedofilia, pois sempre há pessoas que ficam nas portas das escolas assediando as meninas e meninos com o único intuito que é levá-los para os motéis e não precisa nem de carro, porque o motel fica próximo da escola.

Sendo assim, a construção de motéis perto de escolas acarreta a curiosidade e o incentivo a prática sexual e com a proibição da construção desses estabelecimentos as proximidades da escola consecutivamente também irá diminuir o número de gravidez entre adolescentes resultando assim no controle de natalidade

Por estas razões a presente propositura, merece o apoio dos demais integrantes desta Casa, tendo em vista a relevância do tema.